



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1153 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública a Associação do Idoso
de Guajará-Mirim – ASIG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação do Idoso do Município de Guajará-Mirim – ASIG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Declara de Utilidade Pública a Associação do Idoso
de Caspary-Mirim - ASIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

fica resolvido declarar de Utilidade Pública a Associação do Idoso de Caspary-Mirim - ASIO.

Art. 1º - Esta Lei declara de Utilidade Pública a Associação do Idoso de Caspary-Mirim - ASIO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2002. 1143 de Rondônia

JOSE DE ABREU BIAZCO
Governador